



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

ATA

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 02/06/2022

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

ADALTO DIAS TRISTÃO

PEDRO VALLS FEU ROSA

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

NEY BATISTA COUTINHO

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

CARLOS SIMÕES FONSECA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

WILLIAN SILVA

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

JORGE DO NASCIMENTO VIANA

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

JÚLIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA

RACHEL DURAO CORREIA LIMA

EDER PONTES DA SILVA

RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

MARIANNE JUDICE DE MATTOS

CONVOCADO - RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

DES. SUBS. CLAUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAUJO

DES. SUBS. RODRIGO FERREIRA MIRANDA

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line followed by a stylized, circular flourish.

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

CATARINA CECIN GAZELE

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do dia 02 de junho de 2022

Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Fabio Clem de Oliveira, foram submetidos à apreciação do Colegiado os requerimentos relativos a afastamentos desta Corte formulados pelo Exmº Sr. Des. Manoel Alves Rabelo, Exmº Sr. Des. Namyr Carlos de Souza Filho, Exmº Sr. Des. Dair José Bregunce de Oliveira, Exmº Sr. Des. Fernando Estevam Bravin Ruy, Exmº Sr. Des. Ewerton Schwab Pinto Junior, Exmª Srª Des. Rachel Durão Correia Lima e pelo Exmº Sr. Des. Eder Ponte da Silva, todos aprovados à unanimidade de votos.

Relativo à matéria supracitada, deliberou-se, também, sob a Presidência do Vice-Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Dair José Bregunce de Oliveira, o requerimento de afastamento do Exmº Sr. Des. Fabio Clem De Oliveira, aprovado à unanimidade de votos.

Em seguida, restaram convocados, à unanimidade de votos: a Juíza de Direito Drª. Débora Maria Ambos Correa da Silva, para substituir o Exmº Sr. Des. Jorge do Nascimento Viana durante o afastamento desta Corte por 33 (trinta e três) dias, a partir de 04/07/2022, concedido na Sessão Administrativa Ordinária do e. Tribunal Pleno do dia 26/05/2022 e; o Juiz de Direito Dr. Lyrio Regis de Souza Lyrio para substituir o Exmº Sr. Des. Ewerton Schwab Pinto Junior, durante o afastamento desta Corte por 33 (trinta e três) dias, a partir do dia 22/08/2022, referente ao gozo de férias de prêmio.

Por fim, na mesma ocasião, permaneceu em mesa o processo administrativo por meio do qual o MM. Juiz de Direito George Luiz Silva Figueira, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, e o MM. Juiz de Direito Ézio Luiz Pereira, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapemirim, requerem permuta.

Vitória/ES, 02 de junho de 2022.

ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL

Subscreetária Geral TJES

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Agravo Interno Criminal REsp ED Ap

0000848-62.2013.8.08.0024

Agravo Interno Criminal RE ED Ap

0007768-14.2010.8.08.0006 (006100077681)

0007768-14.2010.8.08.0006 (006100077681)

Agravo Interno Cível REsp Ap

0021936-50.2014.8.08.0048

Conflito de competência cível

0029998-82.2021.8.08.0000

Embargos de Declaração Cível ED MS

0037530-74.2017.8.08.0024

Direta de Inconstitucionalidade

0011821-70.2021.8.08.0000

0001752-76.2021.8.08.0000

Mandado de Injunção

0014304-73.2021.8.08.0000

JULGADOS

1 Embargos de Declaração Cível ED MS

Nº0037530-74.2017.8.08.0024

VITÓRIA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Classe 1º grau : Mandado de Segurança

EMGTE MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado RICARDO BENETTI FERNANDES MOCA

Advogado RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS

EMGDO CLAUDIA MARCAL RODRIGUES CRUZ

Advogado SILAS HENRIQUES SOARES

Advogado FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOARES

RELATOR JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

À unanimidade: Conhecido o recurso de MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e não-provido. Voto do relator proferido.

2 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0001752-76.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado IGOR GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Advogado JASSON HIBNER AMARAL

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA

Advogado JÉSSICA RONNARA DINIZ DUTRA

RELATOR TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

À unanimidade: Voto do relator proferido. Julgado procedente o pedido de GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0011821-70.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO DO MUNICIPIO DE CASTELO

Advogado ADEMIR DA SILVA COTTA JUNIOR

REQDO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO E OUTROS

Advogada SIMONI FAZOLO

RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

4 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0007943-74.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO
RELATOR ADALTO DIAS TRISTÃO

À unanimidade: Julgado improcedente o pedido.

5 Mandado de Injunção

Nº 0014304-73.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE FLAVIO ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA

Advogada KELLY CRISTINA BRUNO

Advogada MARIA AMELIA BARBARA BASTOS

REQDO GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado PROCURADOR GERAL DO ESTADO

RELATOR WILLIAN SILVA

À unanimidade: Denegado o Mandado de injunção a FLAVIO ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA.

6 Reclamação

Nº 0018602-11.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau : Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública

RECTE VITORINO FORNACIARI

Advogado JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA

Advogado JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA JUNIOR

Advogado FABIO LUIZ ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA

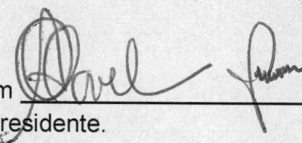
RECDO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ES

RELATOR PEDRO VALLS FEU ROSA


À unanimidade: Conhecido o recurso de VITORINO FORNACIARI e não-provido.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 17:20 .

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.



Vitória, 02 de Junho de 2022



FABIO CLEM DE OLIVEIRA
Presidente